



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para o fluxo de encaminhamento de estudantes para atendimento neuropsicopedagógico no Município de Nova Laranjeiras – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras**, Estado do Paraná, criado pelas Leis Municipais nº 697/2009 e nº 947/2013 e nomeado por meio do Decreto nº 229, de 14 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada conforme registro em ata,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal de 1988 e regulamentados pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que asseguram universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde e educação para o atendimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, que assegura prioridade absoluta na proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo acesso à saúde, educação e desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.146**, que estabelece a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas com deficiência, assegurando acesso a serviços de saúde, educação e apoio especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo de encaminhamento para avaliação especializada de estudantes com dificuldades persistentes de aprendizagem e possíveis transtornos do neurodesenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios técnicos, transparência e equidade no acesso ao atendimento especializado ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Protocolo Intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação**, que estabelece o fluxo de encaminhamento de estudantes da rede municipal de ensino para atendimento neuropsicopedagógico no Município de Nova Laranjeiras – PR.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS

Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

Art. 2º O protocolo tem como objetivo estabelecer critérios e organizar o fluxo de encaminhamento de estudantes da rede municipal de ensino para atendimento com profissional de Neuropsicopedagogia pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo equidade, priorização adequada e uso responsável do serviço especializado.

Art. 3º O público-alvo deste protocolo são estudantes da rede municipal de ensino encaminhados exclusivamente pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, após esgotadas as intervenções pedagógicas iniciais realizadas no contexto escolar.

Art. 4º Para encaminhamento ao atendimento neuropsicopedagógico, o estudante deverá apresentar pelo menos um dos seguintes critérios pedagógicos, devidamente descritos em relatório técnico da equipe escolar:

- I- Dificuldade de aprendizagem persistente, mesmo após intervenções pedagógicas sistemáticas;
- II- Defasagem igual ou superior a 2 (dois) anos em relação à série ou ano escolar;
- III- Suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Deficiência Intelectual, entre outros;
- IV- Baixo rendimento escolar associado a comportamentos compatíveis com possíveis alterações cognitivas ou do desenvolvimento.

Art. 5º Os encaminhamentos deverão ser formalizados pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhados de relatório pedagógico detalhado contendo histórico escolar, intervenções realizadas e justificativa técnica para avaliação especializada.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde realizar a análise, regulação e organização da agenda de atendimento neuropsicopedagógico, conforme disponibilidade do serviço e critérios de prioridade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elcio Campos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova Laranjeiras – Paraná